



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Ofício n.º 254/GAB/2025

Corumbiara/RO, 29 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Solon Pereira de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara

Palacio Vereador Manoel Ribeiro

Nesta

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º 66/2025.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei n.º 66/2025**, de 29 de outubro de 2025, que altera o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.418, de 21 de novembro de 2023, dispondo sobre a isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) nos casos de Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E) realizados em áreas dominiais do Município.

A presente proposição tem como objetivo adequar a legislação municipal à **Lei Federal n.º 13.465/2017**, que estabelece que a regularização fundiária constitui forma originária de aquisição da propriedade, não configurando hipótese de incidência do ITBI.

Encaminho o referido Projeto de Lei, para análise, discussão e votação, confiando na costumeira atenção e empenho dessa Casa Legislativa na apreciação de matérias de interesse público.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito de Corumbiara

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 29/10/2025 às 13:05, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **388128** e o código verificador **C142833A**.

Referência: [Processo nº 3-794/2025](#).

Docto ID: 388128 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

MENSAGEM N.º 66/2025 GAB/PREF

PROJETO DE LEI N.º 66/2025

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada consideração dessa Colenda Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei n.º 66/2025**, que altera o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.418, de 21 de novembro de 2023, dispondo sobre a **isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)** nos processos de **Regularização Fundiária de Interesse Específico REURB-E** realizados em áreas dominiais pertencentes ao Município de Corumbiara/RO.

A presente proposição tem por finalidade adequar a legislação municipal às diretrizes da Lei Federal n.º 13.465/2017, que trata da Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual reconhece que a legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito de propriedade, não configurando, portanto, hipótese de incidência do ITBI, imposto cuja cobrança se dá apenas em transmissões onerosas de bens imóveis inter vivos.

Assim, a alteração proposta visa conferir segurança jurídica e conformidade constitucional aos procedimentos de regularização fundiária promovidos pelo Município, além de facilitar o acesso dos cidadãos à titulação definitiva de suas moradias, fortalecendo a política pública de regularização urbana e o direito à moradia digna.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiando em sua costumeira sensibilidade e espírito público para aprovação da matéria.

Corumbiara/RO, 29 de outubro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito de Corumbiara

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 29/10/2025 às 13:05, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **388113** e o código verificador **3FFFD195**.

Referência: [Processo nº 3-794/2025](#).

Docto ID: 388113 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PROJETO DE LEI N.º 66, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA A LEI N.º 1.418, DE 21 DE
NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Corumbiara, encaminha à Câmara para conhecimento, análise e posterior discussão, votação e aprovação a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Altera o art. 14 da Lei n.º 1.418, de 21 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Os ocupantes situados nas áreas da gleba dominial do Município de Corumbiara/RO, que se enquadrarem na Regularização de Interesse Específico com a posse de fato comprovada e adquirirem a propriedade, estarão isentos do recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 29 de outubro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 29/10/2025 às 13:05, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **388106** e o código verificador **8FD474CA**.

Referência: [Processo nº 3-794/2025](#).

Docto ID: 388106 v1